



Exp. PM 66/90  
CM 157/90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir mediante decreto, crédito especial até o limite de Cr\$ 500.000,00.**

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial até o limite de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para reformas no prédio da Biblioteca Municipal, sob a seguinte codificação:

- 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 0703 - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
- Atividade 2.019 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal.
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 500.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício, observado o disposto no art. 43, e seus §§, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Com a transferência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para um prédio ao lado do Sindicato Rural, pretende o Executivo iniciar as reformas internas do prédio da Biblioteca Municipal, visando dotá-la de uma sala para vídeo, sala de pesquisa e uma sala exclusiva para literatura infantil.

Além da abertura de paredes o prédio deverá ter a metade de seu assoalho trocado, uma vez que está atacado pelo cupim. A suplementação de que trata o presente projeto de lei, servirá apenas para o início dos trabalhos, que deverão terminar no mês de janeiro, quando inicia o período de férias, evitando desta forma, contratemporalidades para professores e alunos.

  
EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal